



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(Art. 72, inciso I, e Art. 74, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 282/2025

1.1. Descrição da necessidade:

Contratação da empresa H. N. DA SILVA LTDA — CNPJ 55.383.797/0001-45 - para apresentação do Grupo Postal Sul a ser realizado no evento "Magia do Natal" dia 19 de dezembro de 2025 na praça Ana Rosa da Silva em atendimento a Superintendencia de Cultura do município de Douradina/MS.

1.2. Secretaria(s) Demandante(s):

Superintendência de Cultura

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

(☒) Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000

Lei Federal nº 14.039/2020;

Lei 9.610/1998 – Direitos Autorais

ECAD – Normas aplicáveis

Lei 14.133/2021 – art. 74, II

2.4 CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há registro de contratações anteriores da empresa H. N. DA SILVA LTDA, representante direta do Grupo Postal Sul pelo Município de Douradina-MS para eventos oficiais promovidos pela Administração Pública. A consulta aos arquivos da Secretaria Municipal de Cultura e aos sistemas de gestão de contratos demonstra que, nos últimos exercícios, não foi formalizada nenhuma contratação direta ou decorrente de processo licitatório envolvendo esses artistas.

Dessa forma, a presente demanda caracteriza-se como inédita no âmbito municipal, reforçando a necessidade de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar para subsidiar adequadamente a tomada de decisão, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

(☒) O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos.**

2.6 ESCOLHA DA MODALIDADE E NATUREZA

Em observação à Lei nº 14.133, de 2021, é inexigível por ser inviável a competição, sendo que o objeto se enquadra como:

(☐) **art. 74, inciso I** - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, demonstrando-se a inviabilidade de competição mediante (§1º):

(☐) atestado de exclusividade;

(☐) contrato de exclusividade;

(☐) declaração do fabricante; ou,



() outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(X) art. 74, inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; considerando-se empresário exclusivo através de (§2º) documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, através de:

(x) Contrato de Exclusividade do profissional do setor artístico;

() Declaração de Exclusividade;

() Carta de Exclusividade;

() Outro documento: _____.

() **art. 74, inciso III** - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (neste caso observar o subitem 2.6.1);

() **art. 74, inciso IV** - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

() **art. 74, inciso V** - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

2.7 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

(X) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico para as secretarias de Superintendência de Cultura

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação da empresa H. N. DA SILVA LTDA, representante direta do Grupo Postal Sul, mostra-se necessária para a realização da apresentação musical no evento "Magia do Natal", programado para o dia 19 de dezembro na Praça Ana Rosa da Silva. Trata-se de evento tradicional do Município de Douradina-MS, cujo objetivo é fortalecer a cultura local, promover integração social, fomentar o espírito natalino e proporcionar à população uma programação festiva de qualidade, adequada ao período de final de ano.

A presença de atração musical reconhecida e voltada ao estilo do evento contribui significativamente para ampliar o alcance e a participação popular, garantindo experiência artística compatível com o porte e a relevância da festividade. A apresentação do Grupo Postal Sul, com duração de 3 horas e início previsto para as 21h, atenderá à demanda por entretenimento cultural, valorizando a política municipal de incentivo à cultura e fortalecendo a imagem institucional da Administração Pública. Assim, justifica-se plenamente a contratação direta, considerando a necessidade de assegurar a realização do evento com qualidade, organização e segurança.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.
01	Apresentação artística com Grupo Postal Sul para o evento Magia do Natal a ser realizado no dia 19 de dezembro com duração de 3 horas na praça Ana Rosa da Silva	Unidade	1

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e formais necessários à adequada execução da apresentação musical, garantindo a conformidade com as condições previamente estabelecidas pela Administração Pública. Os requisitos abrangem a definição clara dos serviços a serem prestados, o prazo e cronograma de entrega, bem como os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto.

5.1. Dos serviços a serem realizados:

A contratada deverá executar apresentação musical do Grupo Postal Sul, com duração total de 3 (três) horas, no evento "Magia do Natal", a ser realizado no dia 19 de dezembro, na Praça Ana Rosa da Silva. A apresentação deverá iniciar-se, obrigatoriamente, a partir das 21h, obedecendo ao cronograma oficial do evento.

O serviço deverá contemplar:

- a) performance artística completa;
- b) fornecimento de todos os equipamentos musicais próprios do grupo;
- c) presença de músicos, equipe técnica e suporte operacional necessários para garantir a qualidade do espetáculo;
- d) montagem, passagem de som e desmontagem dos equipamentos, observando as orientações da organização do evento;
- e) cumprimento integral das exigências de segurança, normas técnicas aplicáveis e orientações da Prefeitura Municipal.

5.2. Do prazo e do cronograma de entrega do(s) serviço(s):

A entrega do serviço ocorrerá em execução única, diretamente na data e local do evento, conforme cronograma abaixo:

- **Data da apresentação:** 19 de dezembro de 2025;
- **Horário de início previsto:** 21h00;
- **Horário de término previsto:** 00h00 de 20 de dezembro de 2025;
- **Local:** Praça Ana Rosa da Silva.

A contratada deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora ao local, garantindo tempo hábil para organização, preparação e testes necessários à execução do show.

5.3. Condições de recebimento do Serviço

a) Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o encerramento da apresentação musical, mediante verificação preliminar da execução do show conforme as condições contratuais estabelecidas, incluindo duração, presença dos artistas e cumprimento do horário determinado. A autoridade responsável pela fiscalização registrará o recebimento provisório em relatório próprio.

b) Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após análise conclusiva da conformidade do serviço, considerando o relatório de fiscalização, eventuais ocorrências e a confirmação de que a apresentação musical foi integralmente executada conforme previsto. O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Justificativa da escolha do fornecedor

No presente caso é inexigível a licitação justamente pela inviabilidade de competição, onde a contratação se dará de forma direta, nos termos do **art.74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021**, conforme subitem 2.6 e 2.6.1.

Para subsidiar a análise de viabilidade e a definição dos parâmetros da contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio de consulta a representantes artísticos, produtoras culturais e agentes especializados na gestão de shows regionais. O levantamento buscou identificar disponibilidade, exclusividade de representação e valores praticados pelo setor para apresentações musicais de artistas de relevância regional no Mato Grosso do Sul.

Durante o processo, verificou-se que a apresentação musical do Grupo Postal Sul somente pode ser contratada por meio de sua representação direta, sendo os contatos disponibilizados diretamente pelos próprios artistas e por seus representantes. A pesquisa incluiu obtenção de informações sobre cachê, condições de execução e comprovações documentais necessárias, observando os parâmetros definidos pela Lei nº 14.133/2021 para contratação direta por inexigibilidade.

Razão Social: H. N. DA SILVA LTDA
CNPJ nº 55.383.797/0001-45

Durante o levantamento de mercado realizado para identificação de fornecedores aptos à execução da apresentação musical do Grupo Postal Sul no evento "Magia do Natal", verificou-se que a empresa **H. N. DA SILVA LTDA – CNPJ 55.383.797/0001-45** é a responsável direta pela gestão, organização e contratação das apresentações do referido grupo artístico. Trata-se da **empresa titular e administradora do próprio Grupo Postal Sul**, não havendo representação por terceiros, agentes ou empresários intermediários.

A inexistência de representantes terceirizados foi confirmada por meio de documentação encaminhada pela empresa, bem como por pesquisa pública sobre agenda, contatos oficiais e canais institucionais do Grupo Postal Sul, que apontam exclusivamente para a empresa H. N. da Silva Ltda como detentora dos direitos de negociação, agendamento e produção dos shows. Assim, evidencia-se que somente essa empresa possui autorização legítima para a celebração de contrato visando à apresentação artística do grupo.

Dessa forma, a escolha da empresa é plenamente justificada, uma vez que se trata da única entidade com legitimidade e capacidade jurídica para a comercialização do espetáculo, caracterizando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Da Comprovação da Exclusividade do Empresário (§ 3º, do art. 73 da Lei n. 14.133, de 2021):

A empresa encaminhou os documentos de comprovação da especialidade **dos profissionais responsáveis e da empresa H. N. DA SILVA LTDA – CNPJ 55.383.797/0001-45** - bem como foi realizada a análise pela Equipe Técnica, cuja descrição de seu teor encontram-se abaixo elencados:

- a) Certidão negativa de débitos mobiliários;



- b) Certificado de regularidade do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- g) Dispensa de alvará e Licença de funcionamento;
- h) Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
- i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- j) Contratos de prestação de serviço com outras prefeituras;
- k) Notas fiscais.

Sendo assim, que o grupo musical possui notória especialização para a execução da apresentação objeto desta contratação, uma vez que atuam diretamente no ramo artístico e possuem histórico consolidado no cenário musical regional. A documentação apresentada evidencia a capacidade profissional da empresa, demonstrada por meio de declarações, portfólios, registros de apresentações anteriores, indicando atuação regular, qualificada e adequada ao tipo de serviço a ser prestado no evento de "Magia do Natal".

Além da comprovação de representação e da documentação artística, também foram apresentados os documentos de regularidade jurídica e fiscal da empresa, atendendo integralmente às exigências da Lei nº 14.133/2021 para a formalização da contratação direta.

6.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram realizados estudos acerca dos valores:

Município / Órgão Contratante	Nota Fiscal/Contrato	Valor Global
Maracaju/MS	1	R\$ 11.000,00
Nova Andradina/MS	2	R\$ 11.300,00
Club Rancho do Laço – Dourados/MS	3	R\$ 12.000,00

O valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) apresenta-se compatível com o mercado de apresentações musicais regionais de médio porte, especialmente considerando a notoriedade e reconhecimento do Grupo Postal Sul no cenário cultural sul-mato-grossense. A empresa **H. N. DA SILVA LTDA**, responsável direta pelo grupo, apresentou proposta formal compatível com valores praticados para apresentações de duração equivalente, abrangendo todos os custos inerentes à execução do espetáculo, tais como logística, deslocamento, equipe técnica e estrutura musical necessária.

Adicionalmente, destaca-se que o evento "Magia do Natal" ocorrerá no dia 19 de dezembro, período caracterizado por alta demanda de shows e festividades sazonais, o que naturalmente eleva o custo de contratação artística devido à redução de disponibilidade de agendas e ao aumento dos custos operacionais típicos da época. Dessa forma, o valor apresentado mostra-se adequado, proporcional e justificado, atendendo aos critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com a realidade de mercado.

6.3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação direta da empresa **H. N. DA SILVA LTDA – CNPJ 55.383.797/0001-45**, representante exclusiva e detentora da gestão artística do **Grupo Postal Sul**, para a realização de apresentação musical durante o evento "Magia do Natal", a ser realizado no dia **19 de dezembro**, na **Praça Ana Rosa da Silva**, com **duração de 3 horas**, iniciando-se obrigatoriamente a partir das **21h**.



A solução atende integralmente aos objetivos da Administração Municipal, uma vez que:

- a) assegura a presença de atração artística reconhecida e compatível com a temática natalina;
- b) garante a realização do espetáculo dentro do cronograma oficial do evento;
- c) contempla todos os elementos necessários para a execução adequada do show, incluindo logística, montagem, passagem de som, desmontagem e suporte técnico;
- d) reduz riscos operacionais, ao ser executada pela empresa que detém exclusividade e controle direto sobre o grupo artístico;
- e) promove economicidade e eficácia, uma vez que a contratação direta do representante exclusivo evita intermediações, custos adicionais e riscos de irregularidade contratual.

A contratação configura-se como a solução mais eficiente, segura e aderente ao interesse público, permitindo que o Município ofereça à população uma apresentação artística de qualidade, em conformidade com a programação oficial da festividade e com as diretrizes legais aplicáveis à contratação de artistas por inexigibilidade.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme proposta de preços anexado aos autos, estima-se para a contratação o valor global de R\$ 10.000,00

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto estudado não requer necessidade de parcelamento da solução

9. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) O objeto estudado **não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.**

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata operacionalização.

11. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação estudada está alinhada com os instrumentos orçamentários do município, sendo que o Plano de Contratações está sendo construído gradativamente.

12. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

(X) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos

Nº	Risco Identificado	Impacto	Consequências	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
1	Atraso na chegada da equipe do Grupo Postal Sul	Alto	Comprometimento do cronograma do evento e atraso na abertura da programação musical	Confirmar logística e horário de chegada com antecedência; exigir chegada mínima algumas horas antes do show	Readequar o cronograma; ajustar ordem das atrações, caso existam; comunicação imediata com o público
2	Problemas técnicos com instrumentos e	Alto	Interrupção ou queda de qualidade da apresentação	Realizar passagem de som com	Acionar técnico responsável; substituir



Nº	Risco Identificado	Impacto	Consequências	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
	equipamentos de som			antecedência; verificar integridade dos equipamentos	equipamentos quando possível; realizar ajustes emergenciais
3	Falha de energia elétrica durante o evento	Alto	Paralisação total do show e riscos à segurança	Verificar condições da rede elétrica; prever suporte técnico durante o evento	Acionar equipe municipal; restabelecer energia; usar gerador, se disponível
4	Condições climáticas adversas (evento ao ar livre)	Médio/Alto	Risco aos equipamentos e necessidade de interrupção da apresentação	Monitorar previsão do tempo; garantir cobertura e proteção de equipamentos	Reposicionar estruturas; interromper temporariamente o show para segurança
5	Problemas de comunicação entre organização e equipe artística	Médio	Falhas na execução do cronograma e atrasos nos procedimentos técnicos	Definir pontos focais de contato; alinhar cronogramas e procedimentos por escrito	Reunião rápida de ajuste; comunicação direta entre responsáveis
6	Não cumprimento da duração contratada do show	Médio	Insatisfação do público e descumprimento contratual	Reforçar formalmente a duração prevista; registrar em contrato	Negociar compensação imediata; registrar ocorrência para medidas administrativas
7	Falhas relacionadas à segurança do público no entorno do palco	Alto	Risco à integridade física dos participantes	Controlar acesso ao palco; garantir barreiras físicas e equipe de segurança	Interromper temporariamente a apresentação; acionar equipe de segurança

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) Para o objeto estudado não foram identificados danos passíveis de registro.

14. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Superintendência de Cultura

GOVERNO DE
DOURADINA

Patrícia Folle Narciso

Patrícia Folle Narciso
Superintendente de Cultura

Douradina (MS), 11 de dezembro de 2025.